



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20212250

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Domingos Nivaldo de Lima, 361, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.916.632/0001-04, representado pelo(a) Sr. (a) THIELE DA CRUZ PEREIRA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 013.583.062-14, residente na VILA DO PATAL, e de outro lado a firma J DO ROSARIO NASCIMENTO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.641.688/0001-85, estabelecida à AVENIDA JOAO BATISTA MONTEIRO, Nº 380, NAZARE, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JESSICA DO ROSARIO NASCIMENTO, residente na AV JOAO BATISTA MONTEIRO, NAZARE, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, portador do(a) CPF 030.652.633-60, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-0007 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Materiais de Expedientes diversos, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
070726	APONTADOR EM PLÁSTICO PARA LÁPIS COM DEPOSITO CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: FABER CASTELL	CAIXA	140,00	8,150	1.141,00
070745	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS, CAPA DURA - Marca.: MAXIMA	UNIDADE	1.800,00	2,300	4.140,00
	CORES VARIADAS, 140 MM X 202 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO, COSTURADO, FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, EM PAPEL OFFSET 56G/MY				
070931	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: ACRILEX	CAIXA	83,00	21,950	1.821,85
071073	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA - CAIXA COM 20 UNID - Marca.: LEO	CAIXA	240,00	50,800	12.192,00
	Com 13cm - sem ponta, Com lâminas em aço INOX e cabo revestido em resina, termoplástica, caixa com 20 unidades.				
071765	PERCEVEJOS CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca.: OFFICE	CAIXA	106,00	5,950	630,70
119933	LÁPIS GRAFITE REDONDO CX C/12 UNID - Marca.: LEO	CAIXA	208,00	4,950	1.029,60
120884	PAPEL A4 BRANCO 75G/M 2010X297MM CAIXA 10 RESMA C/ 500 FOLHAS - Marca.: TAPY	CAIXA	270,00	163,950	44.266,50
120890	LÁPIS PRETO Nº2 REDONDO HB CX C/144 - Marca.: LEO	CAIXA	165,00	24,750	4.083,75
120903	ENVELOPE BRANCO TAM. A4 PCT C/ 100 UNID - Marca.: OF FICE	PACOTE	30,00	20,450	613,50
121310	ALMOFADA PARA CARIMBO: Nº 4, COR AZUL, ESTOJO DE PLÁSTICO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	90,00	5,650	508,50
121339	BORRACHA PARA LÁPIS: PONTEIRA, COR BRANCA, CX COM 50 UNIDADES... - Marca.: FABER CASTELL	CAIXA	242,00	4,950	1.197,90
	ponteira na cor branca, natural e sintética, atóxica, contendo selo de segurança, caixa com 50 unidades.				
121363	CADERNO BROCHURA: CAPA DURA, CORES VARIADAS, 140mmx202mm... - Marca.: MAXIMA	UNIDADE	1.170,00	3,900	4.563,00
	Capa dura, cores variadas, 140mmx202mm, capa e contracapa em papelão, costurado, folhas internas pautadas, em papel offset 56g/my				
121370	CALCULADORA DE MESA: COM 12, MEDIA, BIG DISPLAY, M+, MRC. - Marca.: IDEIA	UNIDADE	160,00	14,500	2.320,00
121371	CANETA ESFEROGRÁFICA: 0.7mm, FINA, CORES - AZUL/PRETO/VERMELHA, CX 50 UNID... - Marca.: BIC	CAIXA	320,00	13,150	4.208,00
121375	CANETA MARCA TEXTO: PONTA CHANFRADA, VÁRIAS CORES, 2,5 a 5mm. CX C/ 12 UNID... - Marca.: COMPACTO	CAIXA	121,00	13,150	1.591,15
	material plástico, ponta chanfrada, com várias cores. Traço de 2,5 a 5mm. caixa com 12 unidades.				
121376	CANETA MARCA TEXTO: PONTA CHANFRADA, COR ROSA. 2,5 a 5mm. CX C/ 12 UNID... - Marca.: COMPACTO	CAIXA	82,00	12,450	1.020,90
121377	CANETA MARCA TEXTO: PONTA CHANFRADA, VERDE FLUORESCENTE, 2,5 a 5mm. CX 12 UNID... - Marca.: COMPACTO	CAIXA	82,00	28,900	2.369,80
121397	ENVELOPE AMARELO OURO: A4 TIPO SACO(229X324MM) 90G C X C/100 UNID... - Marca.: OFFICE	CAIXA	30,00	52,450	1.573,50
121406	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA: METAL, TIPO ALAVANCA	UNIDADE	209,00	2,000	418,00

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



121459	CA, C/ 12cm DE COMPRIMENTO - Marca.: TOCAR					
121459	GRAMPEADOR DE MESA: ESTRUTURA METALICA, PRETO, TAM. 26/6 CAPAC. AT� 30 FOLHAS.. - Marca.: TRIS	UNIDADE	115,00	15,950	1.834,25	
121473	LIVRO DE ATA CAPA DURA BROCHURA. ESPECIF: 216mmX320m m, SEM MARGENS, 100 FLS. - Marca.: SD	UNIDADE	130,00	7,050	916,50	
121475	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA: 33x22,7cm, PAPEL�O E PAPE L OFFSET, 56g, C/ 100 FLS... - Marca.: SD	UNIDADE	103,00	8,450	870,35	
121476	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPOND�NCIA: CAPA DURA, BROCH URA, C/ MARGENS, C/ 104 FLS. - Marca.: SD	UNIDADE	130,00	4,150	539,50	
121532	PASTA AZ LOMBADA: LARGA, COR PRETO, DIMENS�ES (250X8 0mm). - Marca.: SALTON	UNIDADE	750,00	7,950	5.962,50	
121541	PASTA DE PAPEL�O: COM ABA, EL�STICO, CORES VARIADAS. - Marca.: SALTON	UNIDADE	2.050,00	2,400	4.920,00	
121542	PASTA OF�CIO POLIPROPILENO COM ABA EL�STICA: PAP. CO MP x LARG: 235mmx335mm.. - Marca.: SALTON	CAIXA	370,00	15,350	5.679,50	
121547	PASTA SANFONADA A4 PLASTICA OF�CIO: 12 DIV. TAM. (331 X242X32mm) CORES DIVERSOS - Marca.: SALTON	UNIDADE	310,00	13,950	4.324,50	
121552	PERFURADOR DE PAPEL: CAPACID. PERFURAR 60 FLS, TAMAN HO (120X40X60mm). - Marca.: TRIS	UNIDADE	23,00	22,300	512,90	
121553	PERFURADOR DE PAPEL: CAPACID. PERFURAR 20 FLS, TAMAN HO (120X40X60mm). - Marca.: TRIS	UNIDADE	97,00	12,850	1.246,45	
121562	QUADRO DE CURTICA: MOLDURA MADEIRA. DIMENS�ES: 60x40 cm - Marca.: HOME	UNIDADE	108,00	33,750	3.645,00	
121566	R�GUA DE ACR�LICO: 30cm, ESP. 2mm, GRADUA�O CENT/MI L, COR CRISTAL.. - Marca.: RECAL	UNIDADE	615,00	1,850	1.137,75	
121568	R�GUA: MAT. PL�STICO ACR�LICO TRANSP. 50cm, GRADUA�O, FLEXIVEL. CX 10 UNID... - Marca.: RECAL	CAIXA	34,00	10,050	341,70	
121733	PINCEL AT�MICO: RECARREG�VEL, AZUL, PRETO e VERMELHA , CX C/ 12 UNID... - Marca.: RADEX	CAIXA	120,00	15,350	1.842,00	
				VALOR GLOBAL R\$	123.462,55	

## CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato,   de R\$ 123.462,55 (cento e vinte e tr s mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 9/2021-0007 SRP s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

## CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n o 9/2021-0007 SRP, realizado com fundamento na Lei n o 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n o 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

- A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n o 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

- O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio em 30 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente,

PRAÇA S O MIGUEL, 60, BAIRRO S O MIGUEL



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-0007 SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1201.082440017.2.116 Cofinanciamento do Estado- Proteção Especial Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.276,70, Exercício 2021 Atividade 1201.082440017.2.113 Serviço da Proteção e Atendimento espec. a Famílias e Indivíduos - PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.276,70, Exercício 2021 Atividade 1201.082440014.2.110 Cofinanciamento do Estado- Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.539,25, Exercício 2021 Atividade 1201.082440014.2.106 Gestão das Atividades do PAIF , Classificação econômica

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.611,75, Exercício 2021 Atividade 1201.082440014.2.099 Manutenção do IGD-SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.846,25, Exercício 2021 Atividade 1201.082440014.2.102 Apoio aos serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.470,75, Exercício 2021 Atividade 1201.082440014.2.105 Apoio as atividades do Programa Criança Feliz PCF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.102,85, Exercício 2021 Atividade 1201.082440014.2.100 Apoio as atividades e Ampliação do Programa bolsa família - PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.149,55, Exercício 2021 Atividade 1202.081220016.2.122 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.188,75 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-0007 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). THIELE DA CRUZ PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA - PA, 30 de Junho de 2021

*Thiele da Cruz Pereira*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 14.916.632/0001-04  
CONTRATANTE

*Thiele da Cruz Pereira*  
SEC. MUN. TRAB. ECON. E PROM. SOCIAL  
DECRETO Nº 04/2021-GAB/PREFEITO

PRAÇA SÃO MIGUEL, 60, BAIRRO SÃO MIGUEL



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**J DO ROSARIO NASCIMENTO**  
CNPJ: 32.641.688/0001-85 IE: 155318013  
Av. João Batista Monteiro, 300 - Nazaré  
Augusto Corrêa - PA

*Jéssica do Rosário Nascimento*

J DO ROSARIO NASCIMENTO  
CNPJ 32.641.688/0001-85  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

*Jéssica do Rosário Nascimento*